



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO VI Nº 065 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2018 PAG - 00

SUMÁRIO

Portaria.....	01
Decreto.....	01
Comunicado.....	02
Aditivo do Contrato.....	02

PORTARIA

PORTARIA Nº122/2018-GPM, 09 DE ABRIL DE 2018, Dispõe sobre a exoneração do servidor público estatutário e dá outras providências, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º **EXONERAR**, à pedido, o servidor TALYSON JONAS LOPES, matrícula 5647-1, do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme requerimento exarado ao processo nº 0171/2018. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2018. ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA – prefeito.

DECRETO

DECRETO Nº 010/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018. Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016. O (A) Senhor (a) Antônio França de Sousa, Prefeito (a) do Município de Pedreiras-MA, localizado no estado de (o) Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65º da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO: I – Que caíram fortes chuvas sob a nossa região, causando inundações e alagamentos, afetando a população nos bairros: matadouro, boiadão e alguns povoados na zona rural do Município de Pedreiras-MA que se iniciou às 2h:00 no dia 06/04/2018. II- Que em decorrência dos seguintes danos, foram constatados: 73 (setenta e três) famílias desabrigadas, 14 (quatorze) desalojadas, totalizando 348 (trezentos e quarenta e oito) pessoas atingidas pela enchente. E os danos matérias causados foram: várias residências danificadas, pontes, ruas e plantações. III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os

órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Abril de 2018. Antônio França de Sousa - Prefeito Municipal.

COMUNICADO

OFÍCIO Nº 049/2018/GPM, PEDREIRAS, 09 DE ABRIL DE 2018. A Sua Excelência o Senhor Renato Newton Ramlow -

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF CEP: 70067901 - Telefone: (61) 2034-5869, Assunto: **Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência**. Senhor Secretário, 1 - Por meio do Decreto GPM nº 010/2018, de 09 de abril de 2018, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Pedreiras-MA, discriminadas no formulário de informações do Desastre – FIDE. 2 - Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, seguem as informações sobre o desastre: Escrever: I - a data e tipo de desastre; 09/04/2018, Inundação; 1.2.1.0.0. II - os motivos pelos quais a autoridade do poder executivo municipal deseja o reconhecimento; é devido às fortes chuvas que caíram sob a nossa região, causando inundações e alagamentos, afetando a população nos bairros: Matadouro, Boiadão e alguns povoados da Zona Rural. III - as medidas já tomadas para enfrentamento do desastre; aplicação do plano de contingencia; abertura do posto de comando; montagem das equipes de trabalho juntamente com o apoio das Secretarias arroladas; definição dos abrigos e alojamentos; retirada imediata dos desabrigados. Portanto solicitamos recursos financeiros, materiais e humanos; IV - as especificações dos benefícios federais solicitados e o respectivo amparo legal. 3 - Dessa forma, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada. Atenciosamente, Antônio França de Sousa - Prefeito Municipal.

ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20171026-1545-B/2017-01, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA e a Empresa A. F. SATURNINO, CNPJ – 02.646.110/0001-50, Objeto: execução da obra de construção de uma ponte no povoado santa edwiges neste município, acordados entre as partes termo aditivo de prazo, ficando sua vigência de 25 de abril a 22 de outubro de 2018, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei 8.666/93, Orçamento do Município ano 2018: 08.01 – 15 – 451 – 0023 – 1095 – 4.4.90.51.00 – 010000 Em 05 de Abril de 2018.